



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado à atender despesas com Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente e Outros Serviços e Encargos da Câmara e Prefeitura Municipal, assim descrito:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3120 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4120 - Equipamento e Material Permanente..R\$	21.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3000 - DESPESAS CORRENTES	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.994.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-